

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.100108/2018-52

Pregão Eletrônico nº 037/2018-COGIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018-COGIC.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ, por meio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - COGIC, sediada no endereço Av. Brasil, nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, Prédio Sede da COGIC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/12/2018.

Horário: 10:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de **Locação do Sistema de Água Gelada composto por 7(sete) Unidades Resfriadoras de Líquido (Chiller condensação de AR) com 07 (sete) Bombas Centrifugas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em item único, conforme Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 254462

Fonte: 065100012 / 6100688804

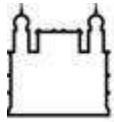
Projeto /Processo: 201520YE0001 23074 / 20157674057 23074

Elemento de Despesa: 339039

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, deverá ser feito em sua forma eletrônica e nas conformidades do art. 9º da IN SEGES nº 03/2018.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I, art. 21, da IN SEGES nº 3, de 2018.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.5. Não será permitida a participação de cooperativas, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

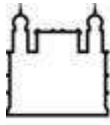
4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor total do item;

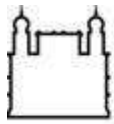
5.6.2. Descrição detalhada do objeto.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);



5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.7.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

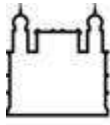
6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

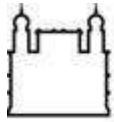
6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



- 6.13. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 7.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



7.2.3.1.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

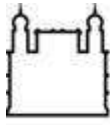
7.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF; que obedecerá ao disposto no art.21, incisos II, III e IV; os arts. 23; 28 e 29, todos da IN SEGES nº 03/2018.

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

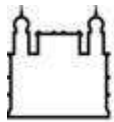
8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.3.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

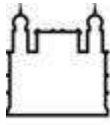
8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

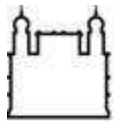
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5.5. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 3, de 26.04.18.

8.5.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.5.7. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente para execução dos serviços inerentes a contratação, nas conformidades do Projeto Básico

8.6.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.6.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:

8.7.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

OU

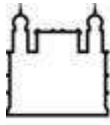
8.7.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

8.7.3. Para as licitantes que optarem pela vistoria técnica, cumpre informar que:

8.7.3.1. Os serviços serão executados no Campus da Fundação Oswaldo Cruz – RJ, localizado na Avenida Brasil, 4.365 – Manguinhos - CEP: 21040-900, Rio de Janeiro – RJ.

8.7.3.2. A vistoria será acompanhada por um representante da FIOCRUZ, que ficará encarregado de permitir o acesso do interessado no local da execução do objeto.

8.7.3.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



8.7.4. Será necessário agendamento de datas e horários para a vistoria, específicos para cada licitante, de modo a preservar o caráter competitivo do certame, com base no Acórdão 1842/2013-Plenário – TCU.

8.7.4.1. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do certame, junto ao Departamento de Arquitetura e Engenharia da COGIC/FIOCRUZ pelo telefone (21) 2209 2047 - 2067, no horário de 09h00min às 16h00min.

8.7.4.2. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato, bem como deverá estar munido do ATESTADO DE VISTORIA, conforme modelo do **Anexo XII**.

8.7.4.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica e as decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas a Comissão de Licitação, através do e-mail segec.cogic@fiocruz.br antes da data fixada para a sessão pública, nas conformidades preestabelecida na legislação.

8.7.4.4. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

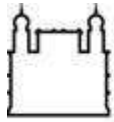
8.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail segec.cogic@fiocruz.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 3 (três dias), após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

8.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.10. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

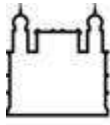
9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

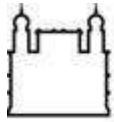
11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco pontos percentuais) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

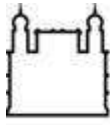
13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.



14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. *O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da assinatura.*

14.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento

14.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço é fixo e irrevogável.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

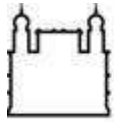
18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, nas conformidades da planilha de formação de custos unitários e os prazos estipulados para cada etapa.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

18.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



18.5. No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.6. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

18.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

18.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.11. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

18.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

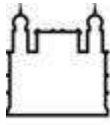
18.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme determina a IN SEGES nº 03/2018, em seus art. 30 e 31.

18.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



18.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

18.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

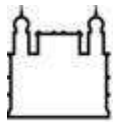
19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



19.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e obedecerão o que prevê os art. 32 ao 36 da IN SEGES 03/2018.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail segec.cogic@fiocruz.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sl. 19, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

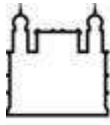
20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

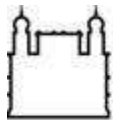


despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Portal de Compras Governamentais (Comprasnet) e <http://www.cogic.fiocruz.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sl. 11, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900., nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
 - ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - ANEXO IV – Modelo de Termo de Vistoria;
 - ANEXO V – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

..... , de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.100108/2018-52

Pregão Eletrônico nº 037/2018-COGIC

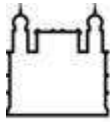
Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA GELADA, OU SEJA, COM ALUGUEL E INSTALAÇÃO DE UNIDADES REFRIADORAS DE LÍQUIDO (CHILLER CONDENSAÇÃO A AR) E BOMBAS CENTRÍFUGAS

Rio de Janeiro, 03 julho 2018.

COGIC/FIOCRUZ



22.DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço especializado em aluguel de sistema de água gelada composto de 07(sete) unidades resfriadoras de líquido (Chiller condensação a ar) e 07(sete) bombas centrífugas para atender ao projeto de eficiência energética da central de água gelada do Centro Tecnológico de Vacinas (CTV) Bio-Manguinhos, com realização de teste de Eficiência, start-up dos equipamentos e treinamento técnico/operacional.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	Locação do Sistema de água gelada composto de 07(sete) Unidades Resfriadoras de Líquido (Chiller condensação de Ar) com 07(sete) Bombas Centrífugas.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA UNIDADE RESFRIADORA DE LÍQUIDOS (CHILLER):

ESPECIFICAÇÃO DA UNIDADE RESFRIADORA DE LIQUIDOS:

- Capacidade efetiva – mínima de 200 TRs.
- Quantidade – 07 (sete).

Resfriador:

- Tipo – casco e tubos
- Vazão média de água gelada – 110m³/h
- Temperatura entrada de água – 11,5°C
- Temperatura saída de água – 6,0°C
- Delta T água gelada – 5,5°C

Condensador:

- Tipo – serpentina aletada – condensação a ar.
- Temperatura entrada do ar – 38°C
- Tipo de ventiladores – ventilador axial baixo nível de ruído.

Compressor:

- Tipo de compressor – Hermético scroll ou parafuso.

Dados elétricos:

- Potencial nominal – COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE EFETIVA
- Tensão – 440V / 3 fases / 60Hz

ESPECIFICAÇÃO DAS BOMBAS CENTRIFUGAS DA CENTRAL DE AGUA GELADA:

DADOS GERAIS: ÁGUA GELADA PRIMÁRIA

SERVIÇO: ÁGUA GELADA ANEL PRIMÁRIO

FABRICANTE: KSB, IMBIL OU SIMILAR;

TIPO DE BOMBA: CENTRÍFUGA;

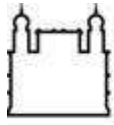
FLUÍDO: ÁGUA GELADA;

ROTAÇÃO: 1750 rpm;

ACOPLAMENTO: LUVA ELÁSTICA;

VEDAÇÃO: SELO MECÂNICO;

QUANTIDADE: 07 (SETE);



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.100108/2018-52

Pregão Eletrônico nº 037/2018-COGIC

MANCAIS: ROLAMENTOS.

ACESSÓRIOS:

BASE ÚNICA: SIM, ESTRUTURAL;
FLANGE SUCÇÃO: SIM;
FLANGE DESCARGA: SIM;
CONTRA FLANGE SUCÇÃO: SIM;
CONTRA FLANGE DESCARGA: SIM;
PROTETOR DE ACOPLAMENTO: SIM;

OPERAÇÃO:

ALTITUDE: 30,00 (m)
VAZÃO VOLUMÉTRICA DE ÁGUA: 200 (m³/h)
TEMPERATURA DE FLUÍDO: 6,7°C À 12,2°C
ALTURA MANOMÉTRICA: 25,6 (mca)
RENDIMENTO MÍNIMO: > 70 (%)

MOTOR ELÉTRICO:

FABRICANTE: WEG – ALTO RENDIMENTO, OU SIMILAR
TIPO: FECHADO
CARACTERÍSTICA: IP55 / VENTILAÇÃO EXTERNA
ISOLAMENTO: B
ALIMENTAÇÃO: 440V / 3Ø / 60 Hz
ROTAÇÃO: 4 PÓLOS

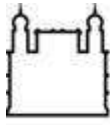
CHILLERS

GABINETE / ESTRUTURA:

O equipamento deverá ter no máximo 3 anos de uso e ser dotado de estrutura autoportantes e gabinetes de acesso para manutenção. O Chassis e gabinete deverão ser em chapas de aço galvanizado pintadas com tinta de poliéster com secagem em estufa. A tinta de acabamento deverá promover resistência a intempérie externas, como ação da maresia, chuvas e ventos.

COMPRESSORES:

O circuito de refrigeração deverá ser dotado de compressores herméticos tipo **PARAFUSO**, acionados por motores elétricos compatíveis, resfriado pelo próprio fluido refrigerante. O motor elétrico deverá possuir enrolamento com proteção adequada através de impregnação de resinas com propriedades dielétricas compatíveis com o tipo de serviço. Os compressores deverão ser dotados de registros de serviço na sucção e na descarga. Os compressores deverão ser protegidos contra condições críticas de operação através de pressostato a serem instalados na admissão e na descarga do gás. Esses pressostatos devem interromper o funcionamento dos compressores no caso de uma



condição crítica de operação ser alcançada. Os compressores deverão ser protegidos por termostato de segurança a ser instalado na descarga de gás. Este termostato deverá interromper a operação do mesmo no caso do aumento excessivo da temperatura. Os compressores deverão ser protegidos por termostato de segurança anticongelamento a ser instalado na sucção de gás. Este termostato deverá interromper a operação do mesmo no caso da diminuição excessiva da temperatura. Os compressores deverão possuir isoladores de vibração, instalados em fábrica, compatível com seu peso e frequência operacional, de forma a se assegurar o isolamento vibratório do mesmo. Os compressores deverão possuir proteção eletromecânica contra rotação em sentido inverso através de reles de sequência de fase. Os compressores devem possuir desempenho energético consoante com as legislações vigentes, apresentando fator de potência mínimo igual a 0,88.

RESFRIADORES:

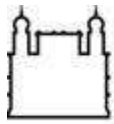
Devem ser do tipo SHELL AND TUBE com tubos de cobre sem costura dotado de aletas integrais e tampas removíveis de modo a possibilitar a limpeza dos tubos. Poderá ser utilizado resfriadores tipo placa, desde que seja submetido previamente ao técnico indicado por Bio Manguinhos/Fiocruz. Sua construção deverá ser de acordo com o código ASME para vasos de pressão não sujeitos a combustão. O evaporador deverá ser termicamente isolado com uma camada de material não inflamável e protegido externamente por uma fina camada de alumínio para proteção mecânica.

CONDENSADORES:

Os condensadores a ar deverão ser por serpentina de cobre aletadas, sendo estas de alumínio expandido mecanicamente contra tubos de cobre. Os tubos de cobre deverão possuir ranhuras internas, de forma a aumentar o coeficiente de transferência de calor. O escoamento de ar será em regime induzido, operacionalizado por ventiladores tipo axial, de baixa rotação e ruído, acionados por motor trifásico, classe de isolamento F, categoria de proteção IP 55, proteção por relé térmico. A descarga de ar e acesso aos ventiladores será protegida por grades metálica de proteção pintados de forma a conferir proteção contra intempéries.

CIRCUITO REFRIGERANTE:

O circuito refrigerante deverá ser isolado termicamente, no trecho de baixa pressão, entre o evaporador e a sucção ao compressor. Este isolamento deverá ser feito com borracha elastométrica com espessura mínima de 1/2". Deverá ter válvulas de serviço nos compressores, registro na linha de líquido, filtro com elemento secador removível, visor de líquido, válvula solenóide, elemento de expansão, ponto para dreno e purga de ar no evaporador e condensador.

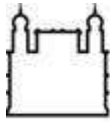


QUADRO ELÉTRICO:

O quadro elétrico deverá ser montado no próprio gabinete do equipamento, em caixa tipo IP 44. Este quadro deverá conter contactores magnéticos dos compressores e ventiladores e respectivos relés térmicos de proteção. Deverá conter também contactoras auxiliares e circuitos de comando completo, com intertravamento da operação dos compressores, intertravamento entre os compressores e chaves de fluxo de água. O circuito de comando deverá prever contatos para a operação remota do equipamento. O quadro elétrico será alimentado pelo instalador a partir do ponto de força disponibilizado, sendo dotados de disjuntor geral, disjuntores parciais, barramentos, cabos e o painel. O quadro elétrico da unidade resfriadora será controlado a partir do controle microprocessado existente.

CONTROLE MICROPROCESSADO:

O equipamento deverá ser dotado de módulo eletrônico de controle microprocessado, com interface para operador, sendo capaz das seguintes funções: **CONTROLE** de temperatura de entrada e saída de água através de controle proporcional integral derivativo, comandando os compressores com equalização do tempo de operação de cada um. O sistema deverá ajustar permanentemente a inércia do sistema e evitar a clicagem excessiva dos compressores. Controle de pressão dos circuitos refrigerantes através de algoritmo auto adaptável que comanda a rotação dos ventiladores. **SEGURANÇA** do sistema de controle com monitoramento da evolução dos parâmetros operacionais (temperatura e pressão) e deverá responder objetivando conservar o compressor dentro das faixas nominais de operação. Caso algum parâmetro controlado tenha seu valor excedido em relação ao set-point, o controle deverá desativar os compressores e emitir mensagem de erro. Os circuitos deverão ser desligados no caso de ocorrência de qualquer um dos defeitos: baixa pressão de sucção; alta pressão de descarga; temperatura baixa de sucção; sobrecarga do compressor ou da bomba d'água; rotação reversa do compressor; proteção contra congelamento do evaporador; falta de alimentação da placa eletrônica. **INTERFACE COM O USUÁRIO** deverá incluir display, teclado de comando. Deverá possibilitar exibição das variáveis controladas; temperatura de entrada de água; temperatura de saída de água; set-point da temperatura de saída de água; temperatura de entrada de ar externo; pressões alta / baixa de cada circuito; número de start-up de cada compressor; alarme indicando o número do mesmo; histórico dos alarmes. **PROGRAMAÇÃO / COMANDO REMOTO**, programação diária da hora de ligar e desligar; programação de set-point de temperatura de saída de água; contato seco para comando remoto (liga/desliga).



2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Após a participação da Chamada Pública de Projetos da Light, a Fiocruz/Biomanguinhos foi aprovada para receber R\$ 4,5 milhões em um projeto que unificará as três centrais de água gelada, com a automação do sistema e a construção de um Termoacumulador, este projeto proporcionará uma redução dos custos de energia da Fiocruz em aproximadamente R\$ 2,0 milhões ao ano, para isso, faz-se extremamente necessário o aluguel e instalação dos equipamentos de refrigeração, a fim de garantir o fornecimento de água gelada no período da execução do projeto de eficiência energética, para que se estabeleçam todas as condições climáticas ideais para o perfeito funcionamento dos ambientes do Centro Tecnológico de Vacinas (CTV) Bio Manguinhos, visando a continuidade da produção de vacinas.

A não contratação do aluguel e instalação destas Unidades Resfriadoras de Líquido, do tipo Chiller e bombas centrífugas, impactará a produção de vacinas durante o período de obra, ou resultará na impossibilidade de continuidade na implantação do projeto e conseqüente perda do convênio de 4,5 milhões de reais e suas futuras economias.

Além do que foi citado acima, este aluguel visa garantir o processo de produção de vacinas, sem que haja um período para qualificação e validação das salas limpas, conforme preconizado em normas específicas, evitando também o comprometimento das pesquisas em desenvolvimentos, face à ausência de climatização adequada para o cumprimento do Programa Nacional de Imunização – PNI.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

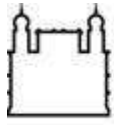
3.1 Aluguel e Instalação de 07 (sete) unidades resfriadora de líquido na central de água gelada que atende ao Departamento de Processamento final – DEPFI e ao Centro de Produção de Antígenos Virais – CEPAV e o Laboratório de Experimentação Animal – LAEAN, localizados no Centro Tecnológico de Vacinas - CTV, de Bio-Manguinhos.

3.2 Aluguel e Instalação de 07 (sete) bombas centrífugas para recirculação de água para central de água gelada que atende ao Departamento de Processamento final – DEPFI e ao Centro de Produção de Antígenos Virais – CEPAV e o Laboratório de Experimentação Animal – LAEAN, localizados no Centro Tecnológico de Vacinas - CTV, de Bio-Manguinhos.

3.3 Interligação da rede de hidráulica existente de água gelada com as bombas centrífugas e unidades resfriadoras de líquido (chiller de condensação à ar).

3.4 Interligação do quadro elétrico existente com as bombas centrífugas e unidades resfriadoras de líquido (chiller de condensação à ar).

3.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.



3.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 Locação de 07 (sete) unidades resfriadoras de líquido - Chiller, capacidade mínima de 200 TRs, condensação ar e 07 (sete) bombas centrífugas com capacidade de 200m³/h cada unidade, para ser interligada no sistema central de refrigeração do prédio do Departamento de Processamento Final - DPFI, ao Centro Tecnológico de Vacinas – CEPAV e o Laboratório de Experimentação Animal – LAEAN, localizados no Centro Tecnológico de vacinas – CTV/ Fiocruz / RJ, o equipamento proposto deverá ter dimensões compatível com a área disponível próximo ao chiller atual em área externa, contemplando toda Mão de Obra, materiais e ferramentas para a instalação do equipamento chiller, com instalação de toda infraestrutura para interligação hidráulica necessária (água gelada) com a tubulação rígida (barrilhete) e suas conexões, incluindo todos os serviços e materiais de caldeiraria (soldas, tubulações, válvulas, manômetros e outros necessários para a operação do equipamento), interligação elétrica do equipamento até os painéis da ETG 25 e ETG 25A interligando o barrilhete aos pontos nos anéis secundários existentes, através de mangotes flexíveis, adequação de rede de tubulações, fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a instalação do equipamento, e prover toda as manutenções corretivas e preventivas do equipamento locado bem como o start inicial (através de equipe própria) que deverá suprir a demanda de água gelada 24h, todos os dias, durante aproximadamente 3 meses.

4.1.2 A Contratada deverá assegurar que a instalação do equipamento locado respeitará e se adequará ao Sistema existente na edificação, conforme as normas ABNT e órgãos reguladores, seguindo a seguinte metodologia:

4.1.2.1 - O assentamento mecânico do Chiller será tipo Skid.

4.1.2.2 - Preparar todas as instalações para interligação com os técnicos da Fiocruz.

4.1.2.3 - Instalação de isoladores de vibração na base do Chiller.

4.1.2.4 - Conexão das instalações elétricas e hidráulicas ao Chiller já posicionado.

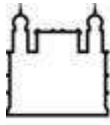
4.1.2.5 - Isolamento térmico das tubulações e conexões.

4.1.2.6 - Teste e balanceamento do sistema.

4.1.2.7 - Emissão de relatório técnico sobre os serviços executados, características técnicas do equipamento (vazões, potencias, temperaturas, etc.), onde será aceito um erro máximo de 3% em relação as características técnicas dadas pelo fabricante do equipamento.

4.1.2.8 - Suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos locados.

4.1.2.9 - Desmobilização após término do contrato.



5 INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.1 A demanda do órgão gerenciador e dos participantes têm como base as seguintes características:

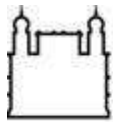
Execução de todas as interligações elétricas e hidráulicas, com todos os materiais, ferramentas e insumos necessários para as adaptações hidráulicas (de curvas, registros, flanges, válvulas, conexões, manômetros, acoplamentos, isolamentos, etc.) e elétricas (caixas, conduites, tubulações rígidas, cabos, fiações, disjuntores, etc), gases, solda, e outras que se fizerem necessárias para a instalação. Os materiais utilizados deverão ser das mesmas características e padrões já existentes no sistema. O Chiller locado deverá ter as características elétricas (tensão e corrente) compatíveis com as instalações existentes. Deverão ser executados pela Contratada todos os pontos de interligação que deverão estar incluídos no valor proposto na licitação e deverão ser acompanhados e indicados por técnico indicado pela Bio Manguinhos/ Fiocruz.

- (07) Chiller`s necessários para atender a carga térmica indispensável para a operação: 1400 TR`s.
- (07) Conjuntos moto-bombas com vazão de água necessária para os Sistemas das CAG`s 1, 2 e 3, sendo cada conjunto (skid) composto de motor, bomba, painel elétrico, válvulas de retenção e controle e manômetro.
- Estimado 6720 m de cabos elétricos seção 240 mm², próprios para instalação ao tempo, atendendo a norma NBR 5410, considerando as correntes nominais dos equipamentos: Chiller`s e Bombas, e distância até painéis de alimentação em torno de 120m, na tensão disponível de 440 V.
- Mangotes flexíveis alta pressão (150 psi), diâmetros 4" e 6" com conexões de engates rápidos, até as conexões hidráulicas que serão os flanges dos sistemas existentes, sendo CAG 1 diâmetro do flange diâmetro 12" ANSI, e CAG`s 2 e 3 diâmetro 10" ANSI, distância aproximada de 50 m até as conexões dos sistemas existentes.

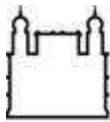
O circuito hidráulico deverá ser ligado através de barriletes diâmetro 18" aço carbono pintado, com entradas e saídas com válvulas de controle e engates rápidos, suficientes para as conexões nos Chiller`s, Bombas e saídas para as ligações aos sistemas (flanges) existentes: CAG 1, 2 e 3.

Acessórios hidráulicos necessários, como flanges padrão ANSI, curvas e conexões de ferro galvanizado.

- 5.1.1 Antes da instalação de qualquer equipamento/ material a contratada submeterá à aprovação do técnico da Fiocruz.
- 5.1.2 Mobilização e desmobilização são custos não renováveis e deverão ser considerados pela CONTRATADA, quando da composição de sua proposta, juntamente com a etapa de Instalação.
- 5.1.3 A Empresa fará avaliação de todo o material necessário (diâmetro das tubulações existentes, distâncias até o ponto de instalação, pontos de picagens, soldas e etc) quando da visita técnica para que possa ratificar algumas informações já passadas no TR, possibilitando o levantamento dos custos para apresentação da proposta.
- 5.1.4 A Contratada deverá apresentar nota fiscal de todo material utilizado a fim de certificar a sua procedência.
- 5.1.5 O instalador deverá possuir treinamento técnico específico para os procedimentos instalação / partida (start – up) e manutenção dos equipamentos.



- 5.1.6 O serviço somente será iniciado após todo material necessário ter sido entregue na Fiocruz e aprovado por técnico indicado por Bio Manguinhos.
- 5.1.7 Qualquer serviço somente será executado após a comunicação prévia aos responsáveis indicados por Bio-Manguinhos e com a aprovação do mesmo, ou seja, somente com a permissão de trabalho (PT).
- 5.1.8 As peças que identificadas pelo técnico indicado por Bio Manguinhos, que não atenderem aos padrões técnicos e de qualidade serão substituídos por conta da contratada sem ônus para Bio Manguinhos, ou Cogic /Fiocruz.
- 5.1.9 O instalador deverá fornecer todas as bases de nivelamento e inércia, bem como suportes, molas, isoladores e ancoragens requeridos para assentamento de quaisquer equipamentos, que deverão ser vistoriados em visita técnica.
- 5.1.10 Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o transporte de equipamentos (vertical e horizontal), materiais, ferramentas e de seus profissionais.
- 5.1.11 O Instalador deverá localizar todos os equipamentos que demandam manutenção em locais que permitam folga para acesso e procedimentos de manutenção necessários. Assim como os registros de isolamento deve permitir sua retirada sem interrupção do funcionamento dos demais equipamentos; as conexões desmontáveis (flanges e uniões) de modo a permitir a retirada de qualquer equipamento sem necessidade de corte de dutos ou tubulações; pontos de drenagem de tubulações hidráulicas, de modo a permitir sua manutenção e limpeza.
- 5.1.12 O Instalador é responsável por levar os cabos BT até o ponto indicado pelos técnicos de Bio Manguinhos/Fiocruz, que será responsável pela manobra de conexão do cabo e desconexão no descomissionamento. Valor estimado de 6720 m de cabos elétricos seção 240 mm², próprios para instalação ao tempo, atendendo a norma NBR 5410, considerando as correntes nominais dos equipamentos: Chiller`s e Bombas, e distância até painéis de alimentação em torno de 120m, na tensão disponível de 440 V.
- 5.1.13 A Contratada deverá disponibilizar para comissionamento e descomissionamento, bem como para as manutenções preventivas e corretivas, profissionais engenheiros/técnicos capacitados para realizar os serviços previstos neste projeto básico sem nenhum ônus para Bio Manguinhos/Fiocruz.
- 5.1.14 O Transporte do equipamento, materiais, ferramentas, pessoal será de responsabilidade da contratada, bem como a programação para carga e descarga do equipamento, no comissionamento e descomissionamento do contrato, sem ônus para a Fiocruz por qualquer impedimento por falta de programação formal com a contratante. As vias de acesso deverão ser avaliadas no ato da visita técnica, de forma a dimensionar guias, talhas etc.
- 5.1.15 A Contratada deverá ter seguro com coberturas de sinistro, devendo apresentar a apólice do seguro no start up dos equipamentos.
- 5.1.16 Após a desmobilização, a contratada deverá solicitar autorização para o desligamento das redes de água e elétrica, apresentará relatório do bom estado do equipamento e terá 30 dias para retirar o equipamento do local, sendo que a



contratante não se responsabilizando por danos ao equipamento após o recebimento do relatório.

5.1.17 A Contratada deverá vistoriar o local onde será assentado os equipamentos, em visita técnica para identificar os materiais e prever as intervenções necessárias para garantir a base e nivelamento requeridos para a estabilidade de quais quer equipamentos.

5.1.18 A contratação terá duração inicial de 4 meses.

6 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1 ...Todas as unidades deverão estar operacionais, uma vez que uma unidade esteja fora de operação, esta deverá estar operante em no máximo 24 horas, caso contrário deverá ser glosado o valor correspondente a esta unidade;

6.1.2 ...As justificativas dadas as falhas de operação deverão ser dadas por relatórios escritos e assinadas pelo responsável pela empresa contratada e entregue ao fiscal do contrato;

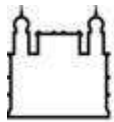
6.1.3 ...A manutenção das características de temperatura e umidade exigidas nesta TR, deverão fazer parte de um relatório e entregue a fiscalização do contrato.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. A empresa contratada deverá adotar critérios ambientais, em conformidade com a IN 01/2010 do MPOG e o art. 3º da lei nº 8.666/1993, através de certificados e demais documentos comprobatórios de sustentabilidade em suas ações, redução de consumo de energia elétrica, colaboração com a destinação correta do lixo e demais resíduos provenientes de suas atividades, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentre outras legislações vigentes;
- b. A empresa será responsável pela instalação, higienização e manutenção das máquinas e equipamentos;
- c. A empresa não poderá subcontratar o objeto deste termo;
- d. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, terá início na data de sua assinatura contratual e encerramento em 3 (três) meses a contar de sua assinatura, podendo ser aditivado 25% ou suprimido 25% conforme interesse das partes.
- e. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

8 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 . Forma de acompanhamento: A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme



perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.

8.2 Faixas de ajuste no Pagamento:

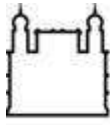
- a) 0 a 2 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura.
- b) 3 a 4 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura.
- c) 5 a 6 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura.
- d) 7 a 9 ocorrências = 85% da meta = recebimento 85% da fatura.

8.3 Sanção: A existência de mais de 10 (dez) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura.

OBS.: Entenda como ocorrência, quando os parâmetros de temperatura e umidades passem a ficar fora do especificado na TR por falha de operação ou funcionamento dos equipamentos locados.

8.4 O instrumento utilizado será a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS OCORRENCIAS	1 Mês	2 Mês	3 MÊs	4 MÊs
1	Falha no Transporte, falha no comissionamento e falta de atendimento a documentação exigida no edital.	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO
2	Equipamento funcionando, mas com falha no atendimento as condições climáticas exigidas no edital.	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO
3	Equipamentos com problemas e fora de operação	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO
4	Equipamento fora de operação com prejuízo para as condições previstas pela TR	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO
5	Não atendimento de chamado de manutenção.	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO
6	Não realizar a limpeza das máquinas no tempo estipulado em contrato.	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO
7	Não cumprir determinações e Notificações.	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO
9	Permitir ou causar danos ao patrimônio da FIOCRUZ, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências da FIOCRUZ.	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO
10	Não atender a chamados de atendimento ou ajustes necessários para manter o especificado nesta TR	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO
11	Falha na Desmobilização e retirada dos equipamentos.	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO



8.5 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.6 Multa de:

1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - i. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - ii. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - iii. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

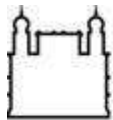
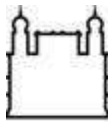


Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por atendimento;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Ofertar produtos com prazo de validade vencido;	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e realizar os procedimentos de limpeza das máquinas, por ocorrência e por dia de atraso;	02
7	Realizar manutenção nas máquinas, por ocorrência e por dia de atraso;	01



8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por atendimento;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo
- administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

8.7 VESTIMENTAS:

- As vestimentas a serem utilizadas pelos empregados da permissionária que forem realizar serviços esporádicos na Fiocruz deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante.
- As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade e estar em perfeitas condições de uso e limpeza, sem manchas, furos ou condições semelhantes.
- Todos os funcionários deverão utilizar crachás de identificação, contendo seu nome, função, logotipo da empresa e foto de identificação.

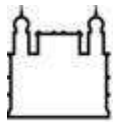
9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias para manter a qualidade dos serviços e promovendo sua substituição quando necessário, seguindo sempre com as seguintes características:

9.1.1 CHILLERS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 TRS.

- QUANTIDADE – 07 (SETE).
- TENSÃO – 440V / 3F / 60HZ

Características técnicas dos Equipamentos Chiller`s :



- Os equipamentos já devem vir preparados para conexões de engates rápido do circuito hidráulico de água gelada, próprio para conexão de mangotes flexíveis;
- A conexão elétrica do Chiller deverá ser com terminais tipo olhal, para conexão dos cabos elétricos;
- O fluido refrigerante dos Chiller`s deverá ser R134a;
- Os Chiller`s deverão ser montados em estruturas metálicas tipo skid, com facilidades de transporte, contendo olhais para engates de ganchos de içamento;
- Os equipamentos deverão ser próprios para instalação ao tempo;
- Os Chiller`s deverão possuir pelo menos (02) compressores do tipo Parafuso, com sistemas independentes, para que no caso de falha de um dos compressores, a unidade possa funcionar com 50% de capacidade até que a manutenção seja realizada;
- Fazem parte do escopo dos Chillers o fornecimento dos cabos elétricos de acordo com os lances necessários para conexão ao painel elétrico de alimentação do equipamento. Os cabos deverão ser próprios para instalação ao tempo;
- Deverão ser fornecidos os mangotes flexíveis para conexões hidráulicas dos Chillers com o sistema existente, sendo de material resistível à pressão máxima de 150 PSI, com conexões de engates rápidos para facilitar a montagem;
- Os Chiller`s deverão possuir no painel de controle micro processado, com IHM – Interface Homem Máquina, para que possa ser realizado o acionamento de ligar e desligar o equipamento, bem como monitorar as grandezas necessárias: tensão, corrente elétrica, temperaturas de entrada e saída da água;
- No local de instalação, próximo aos Chiller`s, deverão ser fornecidos extintores de incêndio adequados para motores elétricos e componentes elétricos;

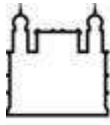
9.1.2 BOMBAS CENTRIFUGAS DA CENTRAL DE AGUA GELADA:

QUANTIDADE: 07 (SETE);

Conjuntos moto-bombas com vazão de água necessária para os Sistemas das CAG`s 1, 2 e 3, sendo cada conjunto (skid) composto de motor, bomba, painel elétrico, válvulas de retenção e controle e manômetro.

9.1.3 ACESSÓRIOS (7 unidades de cada):

BASE ÚNICA
FLANGE SUCÇÃO
FLANGE DESCARGA
CONTRA FLANGE SUCÇÃO
CONTRA FLANGE DESCARGA
PROTETOR DE ACOPLAMENTO



- A empresa deverá comprovar que possui frota própria, a fim de garantir reposição de equipamentos, caso seja necessário, em função de defeitos dos equipamentos instalados, que não sejam corrigidos pela equipe de manutenção.

- Estimado 6720 m de cabos elétricos seção 240 mm², próprios para instalação ao tempo, atendendo a norma NBR 5410, considerando as correntes nominais dos equipamentos: Chiller`s e Bombas, e distância até painéis de alimentação em torno de 120m, na tensão disponível de 440 V.

- Mangotes flexíveis alta pressão (150 psi), diâmetros 4" e 6" com conexões de engates rápidos, até as conexões hidráulicas que serão os flanges dos sistemas existentes, sendo CAG 1 diâmetro do flange diâmetro 12" ANSI, e CAG`s 2 e 3 diâmetro 10" ANSI, distância aproximada de 50 m até as conexões dos sistemas existentes.

O circuito hidráulico deverá ser ligado através de barriletes diâmetro 18" aço carbono pintado, com entradas e saídas com válvulas de controle e engates rápidos, suficientes para as conexões nos Chiller`s, Bombas e saídas para as ligações aos sistemas (flanges) existentes: CAG 1, 2 e 3.

Acessórios hidráulicos necessários, como flanges padrão ANSI, curvas e conexões de ferro galvanizado.

10 DA VISTORIA

10.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00. horas às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21)2209-2047/2209-2067, podendo sua realização ser comprovada por:

10.1.1 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

10.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

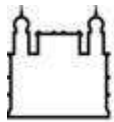
10.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A execução dos serviços será iniciada 15 dias a partir da assinatura do contrato, na forma que segue: a contratação terá duração inicial de 4 meses *pro rata* na forma do art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

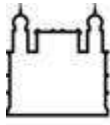
13.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

13.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

13.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



13.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.15 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

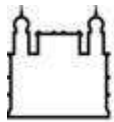
16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo 01, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

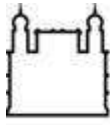
16.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



16.17 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.17.1 Verificação das condições ambientais (temperatura e umidade), bem como os percentuais de carga de cada equipamento.

17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Aceitação do Serviço:

17.1. Os serviços (transporte, documentação, instalação, comissionamento e descomissionamento) serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3. Os mesmos serviços do item 17.1 serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

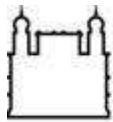
17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do serviço e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

Aceitação do Objeto:

17.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

17.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.



17.4.2. Para efeito de recebimento provisório do objeto, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

7.4.3. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.4.4. O recebimento mensal do objeto será em 30 dias após a execução e o recebimento definitivo em até 90 dias após a finalização do contrato.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.6 **Fiscalização:**

17.6.1 Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório

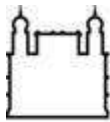
17.6.2 Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.6.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.6.4 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.6.5 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.6.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.



18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; e

18.1.5 Cometer fraude fiscal.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.2 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.3 Multa de:

18.2.3.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.3.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

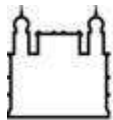
18.2.3.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.3.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.3.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.3.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.



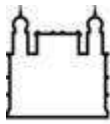
- 18.2.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 18.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.3 As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 18.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

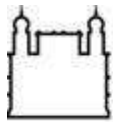
18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2018.

Paulo Ricardo Monteiro Villar
DGA/Eficiência energética - Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (Cogic)
Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)

Roberto Pierre Chagnon
Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (Cogic)
Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA GELADA COMPOSTO POR 7(SETE) UNIDADES RESFRIADORAS DE LIQUIDO (CHILLER CONDENSAÇÃO DE AR) COM 07 (SETE) BOMBAS CENTRIFUGAS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA – GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI E A EMPRESA.....

A União, por intermédio do(a) COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI COGIC/FIOCRUZ, com sede na Avenida Brasil, nº. 4.365, Prédio Sede da COGIC, Manguinhos, CEP.: 21.040-900, na cidade do Rio de Janeiro / Estado RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pelo COORDENADOR-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI, Sr. ROBERTO PIERRE CHAGNON, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100108/2018-52 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 37/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

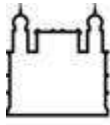
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Locação do Sistema de Água Gelada composto por 7(sete) Unidades Resfriadoras de Líquido (Chiller condensação de AR) com 07 (sete) Bombas Centrifugas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, 210 (duzentos e dez) dias com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 254462

Fonte: 065100012 / 6100688804

Projeto /Processo: 201520YE0001 23074 / 20157674057 23074

Elemento de Despesa: 339039

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de....., observadas as condições previstas no Edital.

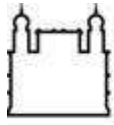
8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

8.3.1 (início e conclusão)

8.3.2 (início e conclusão)



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

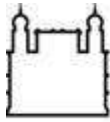
12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.100108/2018-52

Pregão Eletrônico nº 037/2018-COGIC

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

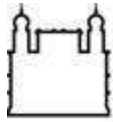
Rio de Janeiro, de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

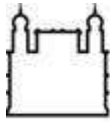
TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

**ANEXO III****Planilha de composição dos custos individuais**

Etapas	dias necessários	
Transporte ida	3	R\$
Transporte volta	3	R\$
Comissionamento	15	R\$
Aluguel Mensal	30 x 3	R\$
Descomissionamento	7	R\$
Total		R\$

- 1- Transporte ida;
- 2- Transporte volta;
- 3- Comissionamento 15 dias;
- 2- Locação: 90 dias;
- 3- Descomissionamento 7 dias;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.100108/2018-52

Pregão Eletrônico nº 037/2018-COGIC

ANEXO IV

Proposta Pró-Forma

Documento: PGE 37/2018-COGIC Processo: 25389.100108/2018-52
Data da Licitação: Hora da Licitação:
Proponente: Telefone:
Endereço: Fax:
Bairro: Cidade:
UF: CEP:
CNPJ/MF Insc. Estadual:

Banco: Agência: Conta Bancária:

Inscrição no SIMPLES: [] SIM [] NÃO

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

ITENS

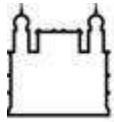
Item 1

Contratação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA GELADA COMPOSTO POR 7(SETE) UNIDADES RESFRIADORAS DE LIQUIDO (CHILLER CONDENSAÇÃO DE AR) COM 07 (SETE) BOMBAS CENTRIFUGAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- Unidade: serviço - Quantidade: 1.

Valor Total: R\$ (.....).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.100108/2018-52

Pregão Eletrônico nº 037/2018-COGIC

Av. Brasil, 4365 – Manguinhos - CEP:21040-360 - PABX: (21)2209-2020
Rio de Janeiro - RJ - Brasil

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

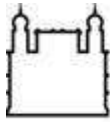
A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____ com sede (endereço completo), declara sob as penas da Lei que possui os seguintes contratos firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos Contratos R\$		_____

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes, sendo facultado à Comissão a verificação da veracidade das informações, através de diligências junto às instituições contratadas com a licitante.

Local e data



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.100108/2018-52

Pregão Eletrônico nº 037/2018-COGIC

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

[Nome do Representante Legal]

[Nº da Carteira de Identidade/Órgão Emissor]

ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório PGE nº 37/2018-COGIC da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, que a licitante _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço: _____, na cidade de _____, representada tecnicamente e legalmente pelo profissional _____, documento de identidade nº _____, compareceu nesta data ao Campus FIOCRUZ/RJ e tomou conhecimento, em vistoria técnica, das condicionantes à prestação dos serviços alvo desta contratação.

Local e Data

(Assinatura, matrícula e identificação do Servidor da Fiocruz)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

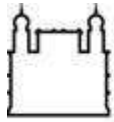
Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Local e Data

(Assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Nota: A empresa deverá anexar a esta declaração documento comprobatório da competência de seu representante legal para a referida visita.

OBS 2: Os participantes que optarem por não realizar a Visita Técnica, deverão apresentar declaração assinada pelo seu representante legal de que possuem pleno conhecimento do objeto a ser contratado.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.100108/2018-52

Pregão Eletrônico nº 037/2018-COGIC
